



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300010002818.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2' 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM; CHAPA DE 4,75MM; PEÇAS SOLDADAS POR PROCESSO MIG; PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A CORROSÃO; PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS ZINCADOS; AXLXC MIN (1215X1100X850); APARELHOS NAS CORES AMARELO E VERDE	UND	01	R\$ 4.611,33	R\$ 4.611,33
02	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA 2"1/2, 1"1/2, 1"1/4 COM ESPESSURA MÍNIMA 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MOVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14; SOLDA: PROCESSO MIG PINTURA; PARAFUSOS E PORCAS ZINCADAS; APARELHO NA COR VERDE E AMARELO; AXLXP (730X1200X1095MM)	UND	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	ELÍPTICO MECANICO DUPLO FABRICADO EM TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO 2" 1/2, 2", 1"1/2 E 3/8 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES BLINDADOS EM CHAPA 14; EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTO DUPLOS (TIPO ZZ); PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS; PINTURA SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA O METODO ELETROSTATICO EPOX; SOLDA: PROCESSO MIG; AXLXP MIN (1515X1262X1235MM)	UND	01	R\$ 5.253,00	R\$ 5.253,00
04	JOGO DE BARRAS MODULAR 3 ALTURAS	UND	01	R\$ 3.309,67	R\$ 3.309,67

	FABRICADO COM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO 2" 1/2; 1" 3/4 ESPESSURA DE MIN 2,00; CHAPA DE AÇO CARBONO 4,75MM DE ALTA RESISTÊNCIA; PEÇAS SOLDADAS POR PROCESSO MIG; PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS; APARELHO NA COR VERDE E AMARELO; AXLXC (2215X200X2765MM)				
05	PLACA DE ORIENTAÇÃO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURAS MIN 2" E 1"; CHAPA DE 0,9MM MINIMO; SOLDADA POR PROCESSO MIG; PINTURA SUBMETIDA A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA METODO ELETROSTATICO EPOX; AXLXP MIN (3135X2076X99MM)	UND	01	R\$ 3.317,67	R\$ 3.317,67
06	BARRA PARALELA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO MIN 2" 1/2, 1" 3/4MM COM ESPESSURA DE 2MM MIN; COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS; CHAPA DE 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; SOLDA PROCESSO MIG; AXLXC MINIMO (1215X750X1660MM). APARELHO NAS CORES VERDE E AMARELO	UND	01	R\$ 2.425,67	R\$ 2.425,67
07	ESQUI DUPLO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 2" 1/2, 1" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MINIMA 2,00MM; CHAPA DE 4,75MM DE AÇO CARBONO; PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS ZINCADAS; BATENTES DE BORRACHA; TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO; SOLDA: PROCESSO MIG; ACABAMENTO: CORTE A LASER; SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA METODO ELETROSTATICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA A DETERIORIZAÇÃO. AXLXC MIN (1440X1070X510MM)	UND	01	R\$ 4.761,67	R\$ 4.761,67
08	BARRA ALTA GIRATORIA DUPLA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO MIN DE 2" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM; CHAPA MIN 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; SOLDA POR PROCESSO MIG; APARELHOS NAS CORES VERDE E	UND	01	R\$ 2.331,33	R\$ 2.331,33



	AMARELO. AXLXC (2315X360X1250MM)				
09	MULTIPLA ESTAÇÃO BIG 2018; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO; CHAPAS DE ALTA RESISTENCIA DE 2 1/2", 2", 1 1/4", 1", 3/16" COM ESPESSURA MIN 2,0MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS; SOLDA PROCESSO MIG; PARAFUSOS ZINCADOS. AXLXP MIN (2275X2625X3975MM); EQUIPAMENTO NAS CORES VERDE E AMARELO	UND	01	R\$ 16.484,33	R\$ 16.484,33
10	REMADA SENTADA DUPLO FABRICADO EM TUBOS REDONDOS DE 2" 1/2, 1" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM E CHAPAS DE 4,75MMDE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; SOLDAS POR PROCESSO MIG; PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS ZINCADOS; RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; AXLXC MIN (870X985X1775MM)	UND	01	R\$ 3.616,33	R\$ 3.616,33

02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, considerando a extrema urgência na aquisição de compra desses equipamentos que serão destinados a Academia ao Ar Livre no Distrito da Água Quente, os quais trarão benefícios para população pois possibilita aos moradores a prática de atividades físicas gratuitamente trazendo diversos benefícios para saúde e bem-estar, como fortalecimento muscular, desenvolvimento da capacidade aeróbica, redução de estresse, melhora da autoestima e interação social.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/23, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 - O prazo do contrato será de 08 (oito) meses;

4.2 - O prazo de entrega dos equipamentos não deverá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou pedido de compra;



4.3 - Caso os produtos entregues não correspondam ao especificado no Termo de Referência, serão devolvidos à contratada para que sejam refeitos em conformidade com o solicitado, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos itens que estiverem fora das especificações do Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, Praça Cirilo Sabath, Centro, CEP: 73.920-000, que funciona de segunda à Sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 exceto aos feriados.

4.5 - Os materiais deverão ser da mesma marca do fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6 - Os materiais serão recebidos:

4.6.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2 -Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3 - Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;



III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.



9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

9.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Iaciara Goiás;

10.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega;

10.3 - Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.5 - Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.6 - Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

10.7 - Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

10.8 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

10.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

10.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias de abril de 2024.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde